



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2049

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- Dispensa de Licitação Nº 001/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 002/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 003/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 024/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 029/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 030/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 031/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 032/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 033/2020.
- Dispensa de Licitação Nº 034/2020.
- Contrato Nº 004/2020.
- Contrato Nº 005/2020.
- Contrato Nº 006/2020.
- Contrato Nº 032/2020.
- Contrato Nº 039/2020.
- Contrato Nº 040/2020.
- Contrato Nº 041/2020.
- Contrato Nº 042/2020.
- Contrato Nº 043/2020.
- Contrato Nº 044/2020.

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 001/2020.

PROC. ADM. Nº 001/2020.

Nome da Empresa:

Nelio Santos Silva

CPF: 964.756.505-44

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av Nossa Senhora da Boa Nova, 51.

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Boa Nova

BA

Objeto:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviço de Consultoria, tratamento e transmissão de arquivos anuais da DIRF, RAIS e SEFIP, para Administração Pública de Iguaí, Bahia

Valor Global:

R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o **Senhor Nelio Santos Silva**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 817810595, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 964.756.505-44, residente e domiciliado à Av. Nossa Senhora da Boa Nova, Centro, Boa Nova, Bahia, para prestação de serviço de Consultoria, tratamento e transmissão de arquivos anuais da DIRF, RAIS e SEFIP, para Administração Pública de Iguaí, Bahia.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

Secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | | |
|------------|---|--|--|
| 02/01/2020 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro | <u>Evanete C. dos S. Cardoso</u> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 02/01/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 002/2020.

PROC. ADM. Nº 002/2020.

Nome da locadora:

Ana Paula Oliveira dos Santos

CPF: 346.751.068-03

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Carlos Freire, 37

BAIRRO

Município:

UF

DISTRITO DE PALMEIRINHA

Iguai

BA

Objeto:

Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Rural com a finalidade de armazenamento e incineração de Lixo no Distrito de Palmeirinha.

Valor Global:

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Justificativa da contratação:

A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com a **SENHORA ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 11323884 30, e inscrita sob o CPF nº 346.751.068-03, Residente e Domiciliada na Rua Carlos Freire, 37, distrito de Palmeirinha, Iguai/BA, para locação de imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista, situada à Zona de Palmeiras, município de Iguai, Bahia.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. A locação do imóvel rural, objeto desta contratação, será destinado à utilização específica, qual seja, a armazenar e incinerar lixo no Distrito de Palmeirinha, imóvel este que atende, de forma incontestável, as finalidades precípuas da Administração, tendo preço compatível com o de mercado.

Art.24. É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;

Ação: 2050 – Manutenção da Limpeza Pública da Sede, Distrito e Zona Rural do Município;

E. de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

base legal:

ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

Secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | | |
|------------|---|---|--|
| 02/01/2020 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro | |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 02/01/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 003/2020.

PROC. ADM. Nº 003/2020.

Nome da Empresa:

José Lúcio Pereira Barbosa

CPF: 312.698.005-82

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Alcino Nascimento, 321.

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Itajuípe

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

Valor Global:

R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o **Senhor José Lúcio Pereira Barbosa**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 01.343.575-23 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 312.698.005-82, residente e domiciliado à Rua Alcino Nascimento, n. 321, Centro, Itajuípe, Bahia, para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | | |
|------------|---|--|--|
| 02/01/2020 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro | <i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 02/01/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 024/2020.

PROC. ADM. Nº 034/2020.

Nome da contratada:

CARLITO LIMA DOS SANTOS

CPF: 280.283.845-87

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Dr. Almir Ferreira, n. 149

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguai

BA

Objeto:

Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com **CARLITO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07916819 12 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 280.283.845-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Ferreira, nº 149, Centro, Iguai/BA, para prestação de serviços reparo e manutenção de vias públicas.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE: | PROJETO/ATIVIDADE: | E. DE DESEPESA: |
|---|---------------------------|---|-----------------|
| 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.36.00 |

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

Secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | | |
|------------|---|--|--|
| 28/01/2020 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro | <i>Evanete C. dos S. Cardoso</i> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 28/01/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 029/2020.

PROC. ADM. Nº 040/2020.

NOME DA CONTRATADA:

JOSE VANDILSON CARVALHO SOUZA

CPF.: 389.877.165-20

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

RUA MANOEL PIRES, N. 30

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de marmitas, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal De Iguaí/BA, conforme Processo Administrativo nº 040/2020.

Valor Global:

R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. **JOSÉ VANDILSON CARVALHO SOUZA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 389.877.165-20, portador da cédula de identidade n. 03996513 90, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires, nº 30, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para o fornecimento de Marmitas para atender a demanda Municipal.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

| Unidade Orçamentária: | Fonte: | Projeto/Atividade: | E. de despesa: |
|------------------------------------|---|--|----------------|
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO | 3.3.90.30.00 |
| CONTROLADORIA | | | |
| 4004 - CONTROLADORIA | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS | 3.3.90.30.00 |
| EDUCAÇÃO | | | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS - | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | | | |
|---|---|--|--------------|
| | EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% | 2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.3.90.30.00 |
| CULTURA | | | |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 10 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS | 3.3.90.30.00 |
| AÇÃO SOCIAL | | | |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2047 - GESTÃO DO IGD SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS | 2345 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DE PROGRAMAS POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC. | 3.3.90.30.00 |
| SAÚDE | | | |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% | 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE | 2061 - PISO DE ATENÇÃO | 3.3.90.30.00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | | | |
|---|--|---|--------------|
| SAÚDE | IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | BÁSICA FIXO | |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2065 - SAÚDE BUCAL | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2068 - SAÚDE NA ESCOLA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL. | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| AGRICULTURA | | | |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA | 3.3.90.30.00 |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.90.30.00 |
| TURISMO | | | |
| 12013 - TURISMO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO | 3.3.90.30.00 |
| MEIO AMBIENTE | | | |
| 13014 - MEIO AMBIENTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE | 3.3.90.30.00 |
| ESPORTE | | | |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE | 3.3.90.30.00 |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | | | |
| 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | |
| 16016 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| INFRAESTRUTURA | | | |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E | 3.3.90.30.00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | | | |
|--|---|--|--|
| | | SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00 |
| Base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. | | | |
| UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | SECRETARIO: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS | | | |
| Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. | | | |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | | |
| DATA 03/02/2020 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro | <u>Evanete C. dos S. Cardoso</u> Membro |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | DATA 03/02/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 030/2020

PROC. ADM. Nº 041/2020

Nome da contratada:

ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533

CNPJ: 27.145.243/0001-74

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Otelina Medeiros Veiga, nº 40

BAIRRO

NETANIAS ALVES VEIGA

Município:

Iguaí

UF

BA

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a EMPRESA **ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otelina Medeiros Veiga, nº 40, Bairro Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.145.243/0001-74, para prestação de serviços de lavagem e higienização para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 1 – RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | |
|---|--|
| base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. | |
| Unidade Solicitante: | Secretário: |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | |
|-------------------------------------|---|---|
| DATA | Assinatura | Nome e Cargo |
| 03/02/2020 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro |

| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | |
|--|-------------|--|
| Conteúdo | DATA | Assinatura e Cargo |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 03/02/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 031/2020

PROC. ADM. Nº 041/2020

Nome da contratada:

PEDRO BISPO DA SILVA

CPF: 462.862.765-72

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Zenaide Oliveira, 64-A

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de serralheria para a Administração Pública de Iguaí durante o ano de 2020.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Senhor Pedro Bispo da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 448977583 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 462.862.765-72, residente e domiciliado na Rua Zenaide Oliveira, nº 64-A, Centro, Iguaí/BA, CEP: 45280-000, para prestação de serviços de serralheria para a Administração Pública de Iguaí durante o ano de 2020.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

Unidade Solicitante:

Secretário:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | |
|------------|---|--|
| 03/02/2020 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 03/02/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 032/2020

PROC. ADM. Nº 043/2020

Nome da contratada:

LOURIVAL JESUS DOS SANTOS

CPF: 037.619.815-03

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Gercino Coelho, nº 80

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de torno mecânico para os veículos da Administração Pública de Iguaí.

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Sr. Lourival Jesus dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG nº 08492984 74 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 037.619.815-03, residente e domiciliado na Gercino Coelho, nº 80, Centro – Iguaí - BA prestação de serviços de torno mecânico para os veículos da Administração Pública de Iguaí.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15 %

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: : 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: .2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | |
|---|--|
| E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 | |
| base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. | |
| Unidade Solicitante: | Secretário: |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | | |
|------------|---|--|--|
| 03/02/2020 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro | <u>Evanete C. dos S. Cardoso</u> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 03/02/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 033/2020

PROC. ADM. Nº 044/2020

Nome da contratada:

CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE

CPF: 008.763.725-15

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Rodolfo Novaes, nº 01

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e geladeira para as Secretárias Municipais de Iguaí durante o ano de 2020

Valor:

R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com o Senhor **CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 00.727.917-56 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 008.763.725-15, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Novaes, nº 01, Centro, Iguaí/BA., CEP: 45280-000, para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e geladeira para as Secretárias Municipais de Iguaí durante o ano de 2020.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | E. DE DESPESA |
|------------------------------------|---|---|---------------|
| 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇA | 3.3.90.36.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.36.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.36.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% | 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 3.3.90.36.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO | 3.3.90.36.00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | |
|---|--|
| base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. | |
| Unidade Solicitante: | Secretário: |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

| | | | |
|--|---|--|--|
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS | | | |
| Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. | | | |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | | |
| DATA | <u>Édineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro | |
| 03/02/2020 | | | |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | DATA | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal | |
| | 03/02/2020. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 034/2020.

PROC. ADM. Nº 045/2020.

| | | | |
|---|---|--|-----------------------|
| NOME DA CONTRATADA: | | | |
| EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS | | | |
| CPF.: 691.413.205-49 | | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) | | | |
| PÇA MANOEL NOVAES, N. 164 | | | |
| BAIRRO | Município: | UF | |
| CENTRO | Iguaí | BA | |
| Objeto: | | | |
| Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Salgados, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal De Iguaí/BA, conforme Processo Administrativo nº 045/2020. | | | |
| Valor Global: | | | |
| R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). | | | |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: | | | |
| A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato Sra. EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS , brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 691.413.205-49, portadora da cédula de identidade n. 04.116.441-57, residente e domiciliada à Pça Manoel Novaes, nº 164, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para o fornecimento de Salgados para atenderem a demanda Municipal. | | | |
| Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. | | | |
| Art.24. É dispensável a licitação: | | | |
| II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; | | | |
| Unidade Orçamentária: | Fonte: | Projeto/Atividade: | E. de despesa: |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO | 3.3.90.30.00 |
| CONTROLADORIA | | | |
| 4004 - CONTROLADORIA | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS | 3.3.90.30.00 |
| EDUCAÇÃO | | | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | 2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | | | |
|--|--|---|--------------|
| | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | INFANTIL | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% | 2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.3.90.30.00 |
| CULTURA | | | |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 10 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS | 3.3.90.30.00 |
| AÇÃO SOCIAL | | | |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2047 - GESTÃO DO IGD SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO – FNAS | 2345 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DE PROGRAMAS POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC. | 3.3.90.30.00 |
| SAÚDE | | | |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% | 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2065 - SAÚDE BUCAL | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE | 2068 - SAÚDE NA ESCOLA | 3.3.90.30.00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | | | |
|---|--|---|--------------|
| | RECURSOS DO -SUS | | |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL. | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| AGRICULTURA | | | |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA | 3.3.90.30.00 |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.90.30.00 |
| TURISMO | | | |
| 12013 - TURISMO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO | 3.3.90.30.00 |
| MEIO AMBIENTE | | | |
| 13014 - MEIO AMBIENTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE | 3.3.90.30.00 |
| ESPORTE | | | |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE | 3.3.90.30.00 |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | | | |
| 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | |
| 16016 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| INFRAESTRUTURA | | | |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.30.00 |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00 |

Base legal:

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.

UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | | |
|---|---|--|--|
| DATA | | | |
| 03/02/2020 | <u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente | <u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro | |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | | |
| | DATA | | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 03/02/2020. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal | |

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO N. 004/2020.

DL-001/2020.

PROC. ADM. Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: NELIO SANTOS SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 817810595 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 964.756.505-44, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, nº 51, Centro, Boa Nova/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviço de Consultoria, tratamento e transmissão de arquivos anuais da DIRF, RAIS e SEFIP, para Administração Pública de Iguaí, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor mensal de R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006-GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**NELIO SANTOS SILVA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 005/2020

DL- nº 002/2020

PROC. ADMINISTRATIVO nº 0002/2020

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR:** *Ana Paula Oliveira dos Santos*, portadora do RG: Nº 11323884 30 SSP/BA, inscrita no CPF – sob nº. 346.751.068-03, residente e domiciliada à Rua Carlos Freire, nº 37, Distrito de Palmeirinha, Iguaí - Bahia.

II) **LOCATÓRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Uma área de terra, localizada na Fazenda Boa Vista, situado na Zona das Palmeiras, Município de Iguaí - Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Para armazenamento e incineração Lixo no Distrito de Palmeirinha.

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses
INÍCIO: EM 02/01/2020 **TÉRMINO:** EM 31/12/2020

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
Ação: 2050 – Manutenção da Limpeza Pública da Sede, Distrito e Zona Rural do Município;
E. de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem

prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1(um) mês de locação, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO N. 006/2020.

DL-003/2020.

PROC. ADM. Nº 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JOSÉ LÚCIO PEREIRA BARBOSA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 01.343.575-23 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 312.698.005-82, residente e domiciliado à Rua Alcino Nascimento, n. 321, Centro, Itajuípe, Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de Lançamentos de Prestações de Contas dos Recursos do PNAT, PNAE, PDDE, Caixa Escolares, Caminho da Escola, Educação Infantil do FNDE no SIGPC do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de janeiro de 2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto desta dispensa estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**JOSÉ LÚCIO PEREIRA BARBOSA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 032/2020.
PROC. ADM. 034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: CARLITO LIMA SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07916819 12 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 280.283.845-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Ferreira, nº 149, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 28 de janeiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**CARLITO LIMA SANTOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 039/2020.
DISPENSA Nº 029/2020.
PROC. ADM. Nº 040/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: JOSE VANDILSON CARVALHO SOUSA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 389.877.165-20, portador da cédula de identidade n. 03996513 90, residente e domiciliado na Rua Manoel Pires, nº 30, Centro, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Marmitas para ATENDER as SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Iguaí/BA durante o ano de 2020, conforme o Termo de Dispensa nº 029/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

| Quantidade | Objeto | Valor Unitário | Valor Global |
|------------|---------|----------------|---------------|
| 1.100 | Marmita | 16,00 | R\$ 17.600,00 |

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
|------------------------------------|--|--|----------------|
| Unidade Orçamentária: | Fonte: | Projeto/Atividade: | E. de despesa: |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO | 3.3.90.30.00 |
| CONTROLADORIA | | | |
| 4004 - CONTROLADORIA | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 100- RECURSOS ORDINÁRIOS | 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS | 3.3.90.30.00 |
| EDUCAÇÃO | | | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% | 2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% | 2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

| 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | | | |
|--|---|---|--------------|
| CULTURA | | | |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 10 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS | 3.3.90.30.00 |
| AÇÃO SOCIAL | | | |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2047 - GESTÃO DO IGD SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2345 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DE PROGRAMAS POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC. | 3.3.90.30.00 |
| SAÚDE | | | |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% | 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2065 - SAÚDE BUCAL | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2068 - SAÚDE NA ESCOLA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL. | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| AGRICULTURA | | | |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA | 3.3.90.30.00 |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.90.30.00 |
| TURISMO | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

| | | | |
|---|---------------------------|---|--------------|
| 12013 - TURISMO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO | 3.3.90.30.00 |
| MEIO AMBIENTE | | | |
| 13014 - MEIO AMBIENTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE | 3.3.90.30.00 |
| ESPORTE | | | |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE | 3.3.90.30.00 |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | | | |
| 15015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | | | |
| 16016 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| INFRAESTRUTURA | | | |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.3.90.30.00 |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00 |

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**JOSE VANDILSON CARVALHO SOUSA
CPF nº 389.877.165-20
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 040/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 041/2020
DL-030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otelina Medeiros Veiga, nº 40, Bairro Netanias Alves Veiga, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.145.243/0001-74., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **ADEILSON SOUSA DA ROCHA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO –FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 1 – RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EMPRESA ADEILSON SOUSA DA ROCHA 04510192533
CNPJ Nº 27.145.243/0001-74
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

PROC. ADMIN. 042/2020

DL-031/2020

CONTRATO Nº 041/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: PEDRO BISPO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 448977583 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 462.862.765-72, residente e domiciliado na Rua Zenaide de Oliveira, nº 64-A, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de serralheria para a Administração Pública de Iguaí durante o ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dez mil, trezentos e setenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de fevereiro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**PEDRO BISPO DA SILVA
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 042/2020.

DL – 032/2020

PROC. ADM. 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: LOURIVAL JESUS DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG nº 08492984 74 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 037.619.815-03, residente e domiciliado na Gercino Coelho, nº 80, Centro – Iguaí - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de torno mecânico para os veículos da Administração Pública de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15 %

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: .2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

LOURIVAL JESUS DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

PROC. ADMIN. 044/2020

DL-033/2020

CONTRATO Nº 043/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE, brasileiro, maior, portador do RG nº 00.727.917-56 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 008.763.725-15, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Novaes, nº 01, Centro, Iguaí/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e geladeira para as Secretárias Municipais de Iguaí durante o ano de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dez mil, trezentos e setenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | E. DE DESPESA |
|------------------------------------|---|---|---------------|
| 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇA | 3.3.90.36.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.36.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.36.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% | 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 3.3.90.36.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO | 3.3.90.36.00 |

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

CASSILANDRO RIBEIRO FREIRE
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 044/2020.
DISPENSA Nº 034/2020.
PROC. ADM. Nº 045/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 691.413.205-49, portadora da cédula de identidade n. 04.116.441-57, com sede à Pça Manoel Novaes, nº 164, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a confecção e fornecimento de Salgados para ATENDER as SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Iguaí/BA durante o ano de 2020, conforme o Termo de Dispensa nº 034/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

| Quantidade | Objeto | Valor Unitário | Valor Global |
|------------|-------------------------|----------------|--------------|
| 3.520 | Coxinha | R\$ 1,00 | R\$ 3.520,00 |
| 3.520 | Pastel de Forno | R\$ 1,00 | R\$ 3.520,00 |
| 3.520 | Kibe | R\$ 1,00 | R\$ 3.520,00 |
| 3.520 | Salteña | R\$ 1,00 | R\$ 3.520,00 |
| 3.520 | Enroladinho de Salsicha | R\$ 1,00 | R\$ 3.520,00 |

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
|------------------------------------|--|---|----------------|
| Unidade Orçamentária: | Fonte: | Projeto/Atividade: | E. de despesa: |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 2002 - GABINETE DO PREFEITO | 100- ORDINÁRIOS | RECURSOS 2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO | 3.3.90.30.00 |
| CONTROLADORIA | | | |
| 4004 - CONTROLADORIA | 100- ORDINÁRIOS | RECURSOS 2005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | 3.3.90.30.00 |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 5005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 100- ORDINÁRIOS | RECURSOS 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS | 3.3.90.30.00 |
| EDUCAÇÃO | | | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO | 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

| | | | |
|---|---|---|--------------|
| | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | | |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FNDE 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 22 - T. DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% | 2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO | 3.3.90.30.00 |
| 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS | 2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 3.3.90.30.00 |
| CULTURA | | | |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 10 - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL | 3.3.90.30.00 |
| 6007 - CULTURA | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS | 3.3.90.30.00 |
| AÇÃO SOCIAL | | | |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2047 - GESTÃO DO IGD SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 3.3.90.30.00 |
| 8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS | 2345 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DE PROGRAMAS POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 3.3.90.30.00 |
| 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO | 24 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS | 1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA | 3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

| | | | |
|---|--|--|--------------|
| E AÇÃO SOCIAL | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | SOCIAL | |
| 8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC. | 3.3.90.30.00 |
| SAÚDE | | | |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% | 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2065 - SAÚDE BUCAL | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2068 - SAÚDE NA ESCOLA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL. | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.3.90.30.00 |
| 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -SUS | 2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 3.3.90.30.00 |
| AGRICULTURA | | | |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA | 3.3.90.30.00 |
| 11012 - AGRICULTURA | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.90.30.00 |
| TURISMO | | | |
| 12013 - TURISMO | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO | 3.3.90.30.00 |
| MEIO AMBIENTE | | | |
| 13014 - MEIO AMBIENTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE | 3.3.90.30.00 |
| ESPORTE | | | |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE | 3.3.90.30.00 |
| 14008 - ESPORTE | 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 3.3.90.30.00 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | | | |
| 15015 - SECRETARIA | 100 - RECURSOS | 2093 - GESTÃO DOS RECURSOS | 3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

| | | | |
|---|------------------|--|--------------|
| MUNICIPAL DE GOVERNO | ORDINÁRIOS | DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 16016 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 100 - ORDINÁRIOS | RECURSOS 2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 3.3.90.30.00 |
| INFRAESTRUTURA | | | |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - ORDINÁRIOS | RECURSOS 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.3.90.30.00 |
| 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 - ORDINÁRIOS | RECURSOS 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30.00 |

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 03 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF nº 691.413.205-49
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____